



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CRAGO

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.

Termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços, referente a revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Administração de Goiás**, firmado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO** e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida 200, Qd 67-C, nº 1.121 – Ed. Pedro Alves de Oliveira, Setor Leste Vila Nova, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, neste ato representada por quem, de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram de comum acordo, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**, celebrado entre as partes em **19/09/2019**, para **prestação de serviços, referente a revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Administração de Goiás**, oriundo do procedimento da Dispensa de Licitação nº 040/2019, processo SEI nº 476908.001016/2019-84, tendo em vista a necessidade pela Contratada de se realizar o aditamento do prazo original de execução e entrega dos serviços contratados, por inviabilidade de fornecimento deste pela **CONTRATADA**, devido a constatação de fator superveniente, residido na complexidade apurada, sendo tal situação prevista de acordo com o art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de **Termo Aditivo**, é a razão que se propõe tal instrumento. Por ser de comum acordo entre as partes, o instrumento será segundo as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o aditamento do prazo original de execução e entrega dos serviços contratados, por inviabilidade de fornecimento deste pela **CONTRATADA**, devido a constatação de fator superveniente, residido na complexidade apurada, sendo tal situação prevista de acordo com o art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, com a manutenção dos valores avençados neste termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CRA/GO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data.

Por estarem de acordo com o pactuado assinam-no em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos e direitos.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO**  
**Contratante**

**INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS - IEL**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

*Bernardete M. Castro Alvina*

CPF-nº 585.588.701 - 44

*Juliano Assis*

CPF-nº 838.200.241.25